



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - CDA N° 002/2022

PROCESSO N° 97.870/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA
MODALIDADE COMPRA CDA (COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS).**

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Município de Governador Lindenberg - ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Adelino Lubiana, 142, Centro, neste Município, inscrito no CNPJ sob nº 04.217.786/0001-54, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Leonardo Prando Finco**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 6º da Constituição Federal, na Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e na Lei Complementar Estadual Nº 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar Nº 824, de 16 de abril de 2016, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo - SISAN-ES e a Resolução CA/ES Nº 19, de 07 de abril de 2017, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Comissão Permanente de Licitação (Decreto Municipal nº 6.362 de 31/05/2021), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Projeto Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, cuja sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá no dia **17 de março de 2022, às 12h30min**, na sala de Licitações, localizada no endereço acima mencionado.

1) OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na Modalidade Compra CDA (Compra Direta de Alimentos), com o objetivo de garantir o acesso a alimentos à população em situação de insegurança alimentar e ainda promover o fortalecimento da Agricultura Familiar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1.2. Não podem ser unidades receptoras de alimentos as que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação, pois estas já são beneficiadas pelo PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei 11.947/09.

1.3. Cada agricultor poderá fornecer até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por ano.

2) JUSTIFICATIVA

2.1. No Brasil, o conceito de Segurança Alimentar e Nutricional já vem sendo debatido há muito tempo, em 1986 aconteceu a I Conferência Nacional de Alimentação e Nutrição em 1994, assim, o conceito de SAN pode ser entendido como:

“a garantia, a todos, de condições de acesso a alimentos básicos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades básicas, com base em práticas alimentares que possibilitem a saudável reprodução do organismo humano, contribuindo, assim, para uma existência digna. (Doc. Final da I Conferencia Nacional de alimentação e Nutrição, 1986)”.

2.2. A alimentação adequada e saudável é um direito humano, indispensável para a sobrevivência, devendo todas as pessoas ter acesso regular, permanente e irrestrito, quer diretamente ou por meio de aquisições.

2.3. A Constituição Federal de 1988, através da Emenda Constitucional nº. 64 de 2010 assegura a alimentação como um dos direitos sociais fundamentais, ao lado da educação, da saúde, do trabalho e da moradia, entre outros.

2.4. A Lei nº. 11.346, de 15 de setembro de 2006 cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais (Consea, 2010).

2.5. O Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional 2012/2015 diz que a insegurança alimentar moderada e grave está interligada à pobreza e as desigualdades sociais, à ausência e à falta de renda, e sua injusta distribuição é o principal fator que impede os indivíduos de terem acesso aos alimentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

2.6. De acordo com dados do censo 2010, Governador Lindenberg possui uma população de 10.874 habitantes, tendo como estimativa de 13.047 habitantes para o ano de 2021. O índice de desenvolvimento humano municipal é de 0,694 em 2010.

2.7. O Município local conta com uma diversidade de produção agrícola, a qual desenvolve a cafeicultura, apicultura, pecuária, plantio de arroz, feijão, banana, tomate, milho, produção de leite, entre outros. Também é desenvolvida a agricultura familiar, onde os produtos colhidos servem de alimentos para os agricultores e também para o consumo de uma parte da população, esses produtos são comercializados nas propriedades rurais, em feiras semanais organizadas na sede do município, em um mercado municipal, onde os produtores levam seus produtos para ser vendidos e podem ser encontradas muitas variedades de alimentos, como hortaliças, frutas, compotas, doces, leite, queijos, bolos, biscoitos, pães caseiros, mel, pó de café, entre outros.

2.8. Os alimentos também são vendidos pelos agricultores para a Secretaria Municipal de Educação, onde são ofertados para a alimentação dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.9. O Sistema Único de Assistência Social em Governador Lindenberg é gerenciado pelo órgão gestor – Secretaria Municipal de Assistência Social e composta pela Proteção Social Básica destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais por meio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Governador Lindenberg, que é a porta de entrada da Política da Assistência Social, a qual atende famílias e indivíduos da Sede do Município e dos Distritos. É ofertado no CRAS, o Programa de Atenção Integral a Família – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Estão cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal 1.367 famílias, sendo que dessas famílias, 500 em média recebem o benefício do Programa Bolsa.

2.10. O SCFV atende anualmente, uma média de 90 crianças e adolescentes, na faixa etária de 03 a 17 anos e 60 idosos.

2.11. Os perfis do público atendido são pessoas com deficiência, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada para pessoas com deficiência e Idosos, beneficiários do Programa de Transferência de Renda, adolescentes com defasagem escolar, idosos em situação de isolamento, crianças, adolescentes e idosos em situação de negligência e também pessoas em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

situação de insegurança alimentar e nutricional. Os usuários são divididos em grupos de intervalos de faixa etária, onde são atendidas quatro vezes por semana.

2.12. A Política Municipal de Assistência Social reconhece a alimentação como direito fundamental, e entende a necessidade de garantir e de promover ações de fortalecimento de Segurança Alimentar e Nutricional.

2.13. Neste sentido, justifica-se a necessidade da implantação e execução do Projeto de Compra Direta de Alimentos – CDA, para garantir aos usuários da Política Municipal de Assistência Social, que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, o direito humano à alimentação, realizando a Chamada Pública, com vistas a sua efetivação.

3) DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

3.1) Os interessados em participar, agricultores familiares, prioritariamente do Município de Governador Lindenberg/ES e que atendam aos requisitos estabelecidos neste instrumento, **deverão apresentar no período de 23/02/2022 a 16/03/2022, no horário de 11h00min às 17h00min**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, sito à Rua Adelino Lubiana, 142, Centro– Governador Lindenberg – ES, em dias úteis, ENVELOPES contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA.**

3.1.1) Os envelopes deverão estar endereçados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES

Comissão Permanente de Licitação

Envelope N° 001 - Documentos de Habilitação

Chamada Pública N° 002/2022

Proponente: (nome) - CPF N°:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

À Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES

Comissão Permanente de Licitação

Envelope N° 002 - Projeto de Venda

Chamada Pública N° 002/2022

Proponente: (nome) - CPF N°:

5) DA PARTICIPAÇÃO.

5.1) Poderão participar desta Chamada Pública os agricultores familiares, exclusivamente do Município de Governador Lindenberg/ES, que atenderem os critérios de elegibilidade a seguir:

- a) Famílias compostas por no mínimo 02 (duas) pessoas;
- b) Inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO;
- c) Possuidoras de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada; e
- d) Possuidores de Bloco de nota Fiscal ou Nota Eletrônica do Produtor Rural.

5.2) Fica proibido a participação de servidor publico como fornecedor, conforme Art. 9º, III da Lei 8.666/93.

6) DO JULGAMENTO - CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO.

6.1 Respeitados os critérios de elegibilidade descritos no item anterior, para a seleção de 11 (onze) agricultores familiares, serão priorizados os percentuais mínimos a seguir:

- a) 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características:
 - ✓ Beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família;
 - ✓ Assentados de reforma agrária; silvicultores; agricultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas, pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;
- b) 40% de mulheres;
- c) 5% produtores orgânicos/agroecológicos.

6.2 - O Município de Governador Lindenberg/ES poderá dispor de cadastro de reserva de no mínimo 30% (trinta por cento) no caso de desistência do participante selecionado.

6.3 - Serão utilizados os seguintes critérios para a elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO	INDICADOR	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	PONTOS	MEIO DE VERIFICAÇÃO		
<p>a) Ser Agricultor(a) Familiar de acordo lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>b) Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;</p> <p>c) Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);</p> <p>d) Possuidoras de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada.</p> <p>e) Possuidores de Bloco de nota Fiscal ou Nota Eletrônica ou Ficha de Atualização Cadastral da Agropecuária – (FACA do Produtor Rural);</p> <p>b) 40% de mulheres (titulares da DAP e Bloco de Notas Fiscais ou Nota Eletrônica ou Ficha de Atualização Cadastral da Agropecuária – FACA do Produtor Rural);</p> <p>c) 5% produtores orgânicos ou agroecológicos;</p>	a) 40% de pessoas que atendam o pelo menos uma destas características:	Composição Familiar (número de membros)	Mínimo de 02	1	Folha Resumo do CADUNICO		
	beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família;		03 a 04	2			
	assentados de reforma agrária;		De 05 acima	3			
	silvicultores;	Área do imóvel rural (hectares)	Até 5,99	4	DAP		
	aquicultores;		De 6 a 10,99	3			
	extrativistas;		De 11 a 20,99	2			
	pescadores		Acima de 21	1			
	artesanais;	Vínculo empregatício (com o empregador ou com terceiros)	SIM	1			
	indígenas;	Vínculo empregatício (com o empregador ou com terceiros)	NÃO	2			
	pomeranos;	Nenhuma	1	2			
	comunidades					1	3
	remanescentes						
	de quilombos	2	3				
	rurais e demais povos e comunidades tradicionais;			Nº de crianças de 0 a 11 anos na família		Acima 3	4
	Acima 3	4					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

6.4 - Os(as) agricultores(as) familiares selecionados(as) serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto Compra Direta de Alimentos original ou na Lista do Cadastro de Reserva do CDA, obedecendo a composição do percentual descrito no item 6.2 deste Edital.

6.5 - Caso ocorra empate no julgamento será priorizado o(a) agricultor(a) familiar de maior idade.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Desrespeitarem os dispositivos legais, constantes na legislação pertinente ao presente procedimento, bem como às exigências contidas no presente instrumento.
- b) Forem apresentadas com especificações em desacordo com as oferecidas no objeto deste instrumento convocatório;
- c) Apresentarem preços acima ou abaixo daqueles descritos no quadro de preços constante neste Edital.

7) ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - Os documentos obrigatórios de habilitação para o agricultor familiar deverão ser entregues em um único envelope (envelope nº. 01). Caso não conste um dos documentos abaixo listados, o proponente será intimado para ciência e regularidade, no lapso de tempo de 05 (cinco) dias, via protocolo à Comissão de Licitação do Município local. Não sanada a regularidade tempestivamente, será automaticamente inabilitado.

- a) Cópia de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do agricultor familiar;
- b) Cópia do Documento Registro de Identidade (RG) ou outro documento equivalente com foto;
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante, devidamente atualizado;
- d) Cópia da Folha Resumo da Inscrição do Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), constando os nomes e quantidades de inscritos por família, emitido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) dessa Municipalidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

e) Cópia de Bloco de Nota Fiscal (Bloco de Produtor) ou Nota Fiscal Eletrônica ou Ficha de Atualização Cadastral da Agropecuária (FACA) do(a) Produtor(a) Rural no nome do beneficiário, para execução da venda direta de seus produtos;

OBS.: Para se enquadrar no percentual de 40% de mulheres, na DAP ou no Bloco de Nota Fiscal (Bloco de Produtor) ou na Nota Fiscal Eletrônica ou na Ficha de Atualização Cadastral da Agropecuária (FACA) do(a) Produtor(a) Rural ou na ficha auxiliar dos sócios tem que constar o nome da mulher.

f) Atestado (ou laudo técnico) que comprove a atividade pelo Órgão de Assistência Técnica Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou certificado de entidade certificadora ou órgão de certificação social, para os agricultores familiares que se enquadrarem como 5% (cinco por cento) de produtores orgânicos ou agroecológicos;

g) Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado pelo agricultor familiar - modelo **ANEXO** a este edital;

h) Cadastro Socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo agricultor familiar e por um Assistente Social;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

j) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual da sede da proponente;

k) Prova de regularidade com Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da proponente;

l) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2. Constatando a desconformidade de qualquer dos documentos listados no item anterior, a Comissão de Licitação poderá conceder um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização.

8) ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA.

8.1) O Projeto de Venda deve ser apresentado no envelope nº 002, **conforme modelo ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**, e nele deverá constar a relação dos produtos que pretende comercializar (dos produtos listados no **ANEXO I DO TERMO DE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

REFERÊNCIA), quantidade, preço unitário e total, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), não podendo ultrapassar o valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, por família agricultora.

8.1.1) Para a elaboração do projeto deverão ser obedecidas as especificações, valores e quantidades estabelecidas no **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

9) COMISSÃO JULGADORA.

9.1. A Comissão de Licitação do Município de Governador Lindenberg/ES, nomeada através do Decreto Municipal nº 6.362 de 31 de maio de 2021, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública.

9.1.1 - A Equipe Técnica responsável pela elaboração do Projeto Técnico de Compra Direta da Agricultura Familiar - CDA, assessorará a Comissão de Licitação em todas as fases do procedimento.

9.2 - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg e na Imprensa Oficial Municipal “Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES”.

9.2.1- Fica assegurada aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, sito à Rua Adelino Lubiana, 142, Centro– Governador Lindenberg – ES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar data subsequente da publicação.

10) DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1) Os agricultores selecionados serão convocados, para assinar o Contrato, que terá vigência **até 20 (vinte) de agosto de 2022**, observadas as disposições da Lei 11.505 de 17 de dezembro de 2021.

10.2) A Fiscalização do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de servidor formalmente designado (Técnico responsável pelo Projeto Compra Direta de Alimentos), a quem competirá exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

11) DO PREÇO A SER PRATICADO.

11.1) O preço de compra dos gêneros alimentícios deverá obedecer ao descrito no **ANEXO I d DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

11.1.1) O preço foi fixado pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de pesquisa de preço ao mercado local ou regional, apurados nos últimos 15 (quinze) meses.

11.2) Para a aquisição de produtos agroecológicos ou orgânicos, admitir-se-á o acréscimo de 30% (trinta por cento) ao valor estabelecido, conforme orientação contida **do item 8 - DA DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS E DO PREÇO DE REFERÊNCIA do Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN N° 001/2020.**

11.3) No valor estipulado nesta chamada pública estão inclusas todas as despesas (frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto).

12) DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

12.1) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos agricultores selecionados, ao Técnico do CDA e à Unidade Receptora local, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado à Rua Nilza Maria Zaneti, nº. 20, Bairro Bela Vista, Governador Lindenberg – ES, CEP: 29.720-000.

12.2) Os produtos de gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e acordado com os agricultores selecionados, em padrões de higiene e qualidade aceitável.

12.3) O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do Contrato/Termo de Adesão.

12.4) A entrega e recebimento dos produtos serão atestados pelo profissional responsável (Fiscal do Contrato/Termo de Adesão) pelo recebimento dos produtos, podendo ser adotado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, um sistema de romaneio individual para facilitação dos controles.

12.5) A pessoa indicada pelo recebimento dos produtos reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o Município local.

12.6) No momento da entrega dos produtos na Unidade Receptora, esta deverá assinar o "Termo de Recebimento e Aceitabilidade", atestando a entrega e a qualidade dos produtos doados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

12.7) Os agricultores selecionados serão responsáveis pelo transporte dos alimentos até a Central de Recebimento dos Alimentos do CDA.

12.8) Em concordância ao Projeto Técnico apresentado e com o Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº. 001/2020, no momento da aquisição e entrega dos produtos deverá ser observado os seguintes pontos:

12.8.1) Cada agricultor poderá fornecer até R\$6.500,00 (seis mil quinhentos reais);

12.8.2) **O Termo de Adesão do Agricultor Familiar é o documento que formalizará o interesse dos agricultores familiares em participarem do projeto. No Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município serão identificados a quantidade máxima, o produto, o valor unitário, valor total que serão entregues.**

12.8.3) A emissão de Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município deverá ser assinado juntamente com o responsável pelo recebimento, beneficiário fornecedor e o responsável pela a execução do Projeto Compra Direta de Alimentos no Município.

13) DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES.

13.1) Os produtos deverão estar isentos:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

13.2) Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio.

13.3) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

13.4) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, entregues em embalagem individual plástica em polietileno não reciclado transparente.

13.5) Serão rejeitados no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita armazenamento do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

14) FORMA DE PAGAMENTO.

14.1) A Administração Municipal pagará ao fornecedor selecionado, por meio de ordem bancária, pelos gêneros alimentícios efetivamente adquiridos, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega, mediante a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal responsável pelo recebimento dos produtos e acompanhamento do contrato.

14.2) A cada emissão de nota fiscal para pagamento deverá conter em anexo os Termos de Recebimento e Aceitabilidade - **ANEXOS VI DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

14.3) Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor selecionado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4) O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor selecionado, em decorrência de inadimplemento contratual.

15) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/AGRICULTOR SELECIONADO.

15.1 - O contratado/agricultor selecionado, durante a vigência do Contrato/Termo de Adesão, compromete-se a:

I) Os contratado-agricultores selecionados que aderirem a este processo (Chamada Pública) declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

II) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Termo de Adesão/Contrato.

III) Atender as condições e prazos estabelecidos na Chamada Pública.

IV) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município de Governador Lindenberg/ES e à terceiros.

V) O contratado(a)/agricultor(a) selecionado(a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

VI) O contratado/agricultor selecionado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na Chamada Pública.

VII) O contratado/agricultor selecionado compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como suas solicitações.

16) OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

16.1.O Município de Governador Lindenberg/ES compromete-se a:

I) Efetuar o pagamento ao contratado/agricultor selecionado, de acordo com o estabelecido na Chamada Pública.

II) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio.

III) Comunicar ao contratado, qualquer anormalidade no objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Chamada Pública.

IV) Notificar previamente ao contratado/agricultor selecionado, quando da aplicação de penalidades.

17) DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR SELECIONADO.

17.1) Se ocorrer morte ou desistência de algum agricultor participante durante a execução do Projeto, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar à SETADES uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor (quando não for por falecimento), informando o motivo da desistência e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago. Em caso de falecimento, um familiar (com Certidão de Óbito) do agricultor deve assinar o referido documento.

17.2) O Município encaminhará à SETADES o "Cadastro Socioeconômico" e "Termo de Adesão" assinado pelo agricultor substituto, elencado do Cadastro de Reserva, constando relação de produtos que serão comercializados por ele, e Resolução do conselho aprovando tal substituição. Ressaltamos que, para não haver alterações do montante conveniado, é imprescindível que o agricultor substituto forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor desistente. E se o agricultor desistente já tiver recebido alguma importância o agricultor substituto só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

17.3) Em caso de entrega de produtos fora os padrões aceitáveis de qualidade, o(a) fornecedor(a) será advertido por escrito(a) pela Comissão para Realização e acompanhamento do Projeto Compra Direta de Alimentos - CDA e em caso de reincidência (na terceira advertência), este será automaticamente substituído por um cadastro reserva e encaminhado à SETADES, parecer técnico/justificativa da substituição.

18) DA FONTE DE RECURSO.

18.1) As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão nas seguintes fichas:

007 – Secretaria Municipal de Assistência Social

010 – Fundo Municipal de Assistência Social

007010.0824400172.081 – Programa Compra Direta de Alimentos - CDA

33903200000 – Material de Consumo – ficha: 331

19) DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1) A Chamada Pública completa e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site *www.governadorlindenberg.es.gov.br*.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES, sito à Rua adelino Lubiana, 142, Centro – Governador Lindenberg - ES.

19.2) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

19.3) A simples apresentação da proposta por si só implica a plena aceitação por parte do agricultor familiar de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública dos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93.

19.4) Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, a equipe técnica responsável pela execução e gerenciamento do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, conforme relacionada no Projeto Técnico acostado aos autos.

19.5) O agricultor familiar proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do contratado/agricultor selecionado, ou, caso tenha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

sido vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6) A comissão de Licitação ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase do certame e sempre que julgar necessário, fixando o prazo para atendimento, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução de Processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveriam constar originalmente dos envelopes.

19.7) A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8) A Administração Pública Municipal poderá revogar a presente Chamada Pública por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.9) A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

20) DO FORO

20.1) O foro competente para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta Chamada Pública é o da Comarca de Colatina - ES.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – Termo de Referencia;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

Governador Lindenberg – ES, 21 de fevereiro de 2022.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

EDIGAR CASAGRANDE

Presidente da CPL

VALTER HERPIS JUNIOR

Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CHAMADA PÚBLICA - CDA Nº 002/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

1. DA DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO

O objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na Modalidade Compra CDA (Compra Direta de Alimentos), com o objetivo de garantir o acesso a alimentos à população em situação de insegurança alimentar e ainda, promover o fortalecimento da Agricultura Familiar.

1.1) Não podem ser unidades receptoras de alimentos as que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação, pois estas já são beneficiadas pelo PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar- Lei Federal nº. 11.947/2009.

1.2) Cada agricultor poderá fornecer até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por ano.

2. RAMO DE ATIVIDADE: Produção/cultivo de Gêneros alimentícios da agricultura familiar.

3. OBJETIVO

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de Chamamento Público.

No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns para as aquisições. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante, a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo de Chamamento Público e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a aquisição de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar.

4. DA JUSTIFICATIVA

No Brasil, o conceito de Segurança Alimentar e Nutricional já vem sendo debatido há muito tempo, em 1986 aconteceu a I Conferência Nacional de Alimentação e Nutrição em 1994, assim, o conceito de SAN pode ser entendido como:

“a garantia, a todos, de condições de acesso a alimentos básicos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades básicas, com base em práticas alimentares que possibilitem a saudável reprodução do organismo humano, contribuindo, assim, para uma existência digna. (Doc. Final da I Conferencia Nacional de alimentação e Nutrição, 1986)”.

A alimentação adequada e saudável é um direito humano, indispensável para a sobrevivência, devendo todas as pessoas ter acesso regular, permanente e irrestrito, quer diretamente ou por meio de aquisições.

A Constituição Federal de 1988, através da Emenda Constitucional nº. 64 de 2010 assegura a alimentação como um dos direitos sociais fundamentais, ao lado da educação, da saúde, do trabalho e da moradia, entre outros.

A Lei nº. 11.346, de 15 de setembro de 2006 cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais (Consea, 2010).

O Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional 2012/2015 diz que a insegurança alimentar moderada e grave está interligada à pobreza e as desigualdades sociais, à ausência e à falta de renda, e sua injusta distribuição é o principal fator que impede os indivíduos de terem acesso aos alimentos.

De acordo com dados do censo 2010, Governador Lindenberg possui uma população de 10.874 habitantes, tendo como estimativa de 13.047 habitantes para o ano de 2021. O índice de desenvolvimento humano municipal é de 0,694 em 2010.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

O Município local conta com uma diversidade de produção agrícola, a qual desenvolve a cafeicultura, apicultura, pecuária, plantio de arroz, feijão, banana, tomate, milho, produção de leite, entre outros. Também é desenvolvida a agricultura familiar, onde os produtos colhidos servem de alimentos para os agricultores e também para o consumo de uma parte da população, esses produtos são comercializados nas propriedades rurais, em feiras semanais organizadas na sede do município, em um mercado municipal, onde os produtores levam seus produtos para ser vendidos e podem ser encontradas muitas variedades de alimentos, como hortaliças, frutas, compotas, doces, leite, queijos, bolos, biscoitos, pães caseiros, mel, pó de café, entre outros.

Os alimentos também são vendidos pelos agricultores para a Secretaria Municipal de Educação, onde são ofertados para a alimentação dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O Sistema Único de Assistência Social em Governador Lindenberg é gerenciado pelo órgão gestor – Secretaria Municipal de Assistência Social e composta pela Proteção Social Básica destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais por meio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Governador Lindenberg, que é a porta de entrada da Política da Assistência Social, a qual atende famílias e indivíduos da Sede do Município e dos Distritos. É ofertado no CRAS, o Programa de Atenção Integral a Família – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Estão cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal 1.367 famílias, sendo que dessas famílias, 500 em média recebem o benefício do Programa Bolsa.

O SCFV atende anualmente, uma média de 90 crianças e adolescentes, na faixa etária de 03 a 17 anos e 60 idosos.

Os perfis do público atendido são pessoas com deficiência, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada para pessoas com deficiência e Idosos, beneficiários do Programa de Transferência de Renda, adolescentes com defasagem escolar, idosos em situação de isolamento, crianças, adolescentes e idosos em situação de negligência e também pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional. Os usuários são divididos em grupos de intervalos de faixa etária, onde são atendidas quatro vezes por semana.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

A Política Municipal de Assistência Social reconhece a alimentação como direito fundamental, e entende a necessidade de garantir e de promover ações de fortalecimento de Segurança Alimentar e Nutricional.

Neste sentido, justifica-se a necessidade da implantação e execução do Projeto de Compra Direta de Alimentos – CDA, para garantir aos usuários da Política Municipal de Assistência Social, que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, o direito humano à alimentação, realizando a Chamada Pública, com vistas a sua efetivação.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios de aceitação do objeto são aqueles previstos na Lei nº. 8.666/93, nos artigos 73 e 74.

6. PRAZO DO FORNECIMENTO

Os agricultores selecionados serão convocados, para assinar o Contrato, que terá vigência **até 20 (vinte) de agosto de 2022**, observadas as disposições da Lei 11.505 de 17 de dezembro de 2021.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Projeto Compra Direta de Alimentos está fundamentado nos princípios constitucionais do artigo 6º., da Constituição Federal de 1988; na Lei nº. 11.346, de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e na Lei Complementar Estadual nº. 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº. 824, de 16 de abril de 2016, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo (SISAN-ES), Lei 11.505 de 17 de dezembro de 2021.

8. MODALIDADE SUGERIDA

Sugerimos a adoção da modalidade de licitação Chamada Pública, para selecionar os agricultores, que fornecerão os gêneros alimentícios da agricultura familiar, na Modalidade Compra Direta de Alimentos (CDA).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE MODALIDADE SUGERIDA

A razão da escolha da modalidade Chamada Pública deve ser concretizada para a seleção de proposta específica, de aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da Agricultura Familiar, conforme previsto no MANUAL TÉCNICO OPERACIONAL SETADES/GSAN Nº. 001/2020.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP E SUBCONTRATAÇÃO

10.1) Poderão participar da Chamada Pública, os agricultores familiares, exclusivamente do Município de Governador Lindenberg/ES, que atenderem os critérios de elegibilidade, a seguir:

- a) Famílias compostas por no mínimo 02 (duas) pessoas;
- b) Inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO;
- c) Possuidoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada; e
- d) Possuidores de Bloco de nota Fiscal ou Nota Eletrônica ou Ficha de Atualização Cadastral da Agropecuária (FACA do Produtor Rural).

10.2) Fica proibido a participação de servidor público como fornecedor, conforme artigo 9º, III da Lei nº. 8.666/93.

11. DO JULGAMENTO - CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

11.1) Respeitados os critérios de elegibilidade descritos no item anterior, para a seleção de até 11 (onze) agricultores familiares, serão priorizados os percentuais mínimos a seguir:

- a) 40% de pessoas que atendam pelo menos, uma destas características:
 - ✓ Beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família;
 - ✓ Assentados de reforma agrária; silvicultores; agricultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas, pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;
- b) 40% de mulheres;
- c) 5% produtores orgânicos/agroecológicos.

11.2) O Município de Governador Lindenberg/ES poderá dispor de cadastro de reserva de, no mínimo 30% (trinta por cento), no caso de desistência do participante selecionado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

11.3) Serão utilizados os seguintes critérios, para a elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO	INDICADOR	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	PONTOS	MEIO DE VERIFICAÇÃO	
<p>a) Ser Agricultor(a) Familiar de acordo lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>b) Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;</p> <p>c) Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);</p> <p>d) Possuidoras de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada.</p> <p>e) Possuidores de Bloco de nota Fiscal ou Nota Eletrônica ou Ficha de Atualização Cadastral da Agropecuária – (FACA do Produtor Rural);</p> <p>b) 40% de mulheres (titulares da DAP e Bloco de Notas Fiscais ou Nota Eletrônica ou Ficha de Atualização Cadastral da Agropecuária – FACA do Produtor Rural);</p> <p>c) 5% produtores orgânicos ou agroecológicos;</p>	a) 40% de pessoas que atendam o pelo menos uma destas características:	Composição Familiar (número de membros)	Mínimo de 02	1	Folha Resumo do CADUNICO	
	beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família;		03 a 04	2		
	assentados de reforma agrária;		De 05 acima	3		
	silvicultores;	Área do imóvel rural (hectares)		Até 5,99	4	DAP
	aquicultores;			De 6 a 10,99	3	
	extrativistas;			De 11 a 20,99	2	
	pescadores			Acima de 21	1	
	artesanais;	Vínculo empregatício (com o empregador ou com terceiros)		SIM	1	
	indígenas;	Vínculo empregatício (com o empregador ou com terceiros)		NÃO	2	
	pomeranos;			Nenhuma	1	
	comunidades			1	2	
	remanescentes			2	3	
	de quilombos			Nº de crianças de 0 a 11 anos na família	Acima 3	
	rurais e demais povos e comunidades tradicionais;					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

11.4) Os(as) agricultores(as) familiares selecionados(as) serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto Compra Direta de Alimentos original ou na Lista do Cadastro de Reserva do CDA, obedecendo a composição do percentual descrito no item 11.2), deste Termo de Referência.

11.5) Caso ocorra empate no julgamento, será priorizado o(a) agricultor(a) familiar de maior idade.

11.6) Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Desrespeitarem os dispositivos legais, constantes na legislação pertinente ao presente procedimento, bem como às exigências contidas no presente instrumento e edital.
- b) Forem apresentadas com especificações em desacordo com as oferecidas no objeto do instrumento convocatório;
- c) Apresentarem preços acima ou abaixo daqueles descritos no quadro de preços constante no edital.

12) ENVELOPE N°. 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1) Os documentos obrigatórios de habilitação para o agricultor familiar deverão ser entregues em um único envelope (envelope n°. 01). Caso não conste um dos documentos abaixo listados, o proponente será intimado para ciência e regularidade, no lapso de tempo de 05 (cinco) dias, via protocolo à Comissão de Licitação do Município local. Não sanada a regularidade tempestivamente, será automaticamente inabilitado.

- a) Cópia de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do agricultor familiar;
- b) Cópia do Documento Registro de Identidade (RG) ou outro documento equivalente com foto;
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante, devidamente atualizado;
- d) Cópia da Folha Resumo da Inscrição do Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), constando os nomes e quantidades de inscritos por família, emitido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) dessa Municipalidade;
- e) Cópia de Bloco de Nota Fiscal (Bloco de Produtor) ou Nota Fiscal Eletrônica ou Ficha de Atualização Cadastral da Agropecuária (FACA) do(a) Produtor(a) Rural no nome do beneficiário, para execução da venda direta de seus produtos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

OBS.: Para se enquadrar no percentual de 40% de mulheres, na DAP ou no Bloco de Nota Fiscal (Bloco de Produtor) ou na Nota Fiscal Eletrônica ou na Ficha de Atualização Cadastral da Agropecuária (FACA) do(a) Produtor(a) Rural ou na ficha auxiliar dos sócios tem que constar o nome da mulher.

f) Atestado (ou laudo técnico) que comprove a atividade pelo Órgão de Assistência Técnica Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou certificado de entidade certificadora ou órgão de certificação social, para os agricultores familiares que se enquadrarem como 5% (cinco por cento) de produtores orgânicos ou agroecológicos;

g) Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado pelo agricultor familiar - modelo **ANEXO II** deste Termo de Referência;

h) Cadastro Socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo agricultor familiar e por um Assistente Social;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

j) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual da sede da proponente;

k) Prova de regularidade com Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da proponente;

l) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.2) Constatando a desconformidade de qualquer dos documentos listados no item anterior, a Comissão de Licitação poderá conceder um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização.

13) ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

13.1) O Projeto de Venda deve ser apresentado conforme modelo previsto na Chamada Pública, e nele deverá constar a relação dos produtos que pretende comercializar (dos produtos listados no Anexo I deste Termo de Referência), quantidade máxima, preço unitário e total, devendo ser cotado em moeda Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), não podendo ultrapassar o valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, por família agricultora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

13.2) Para a elaboração do projeto deverão ser obedecidas as especificações, valores e quantidades estabelecidas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

14) DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1) Os agricultores selecionados serão convocados, para assinar o Contrato, que terá vigência **até 20 (vinte) de agosto de 2022**, observadas as disposições da Lei 11.505 de 17 de dezembro de 2021.

14.2) A Fiscalização do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de servidor formalmente designado (Técnico responsável pelo Projeto Compra Direta de Alimentos), a quem competirá exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do instrumento.

15) DO PREÇO A SER PRATICADO

15.1) O preço de compra dos gêneros alimentícios deverá obedecer ao descrito no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

15.2) O preço foi fixado pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de pesquisa de preço ao mercado local ou regional, apurados nos últimos 15 (quinze) meses.

15.3) Para a aquisição de produtos agroecológicos ou orgânicos, admitir-se-á o acréscimo de até 30% (trinta por cento) ao valor estabelecido, conforme orientação contida **do item 8 - DA DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS E DO PREÇO DE REFERÊNCIA do Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº. 001/2020.**

15.4) No valor estipulado na Chamada Pública estão inclusas todas as despesas (frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto).

16) DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos agricultores selecionados, ao Técnico do CDA e à Unidade Receptora local, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado à Rua Nilza Maria Zaneti, nº. 20, Bairro Bela Vista, Governador Lindenberg – ES, CEP: 29.720-000.

16.2) Os produtos de gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e acordado com os agricultores selecionados, em padrões de higiene e qualidade aceitável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

16.3) O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do Contrato/Termo de Adesão.

16.4) A entrega e recebimento dos produtos serão atestados pelo profissional responsável (Fiscal do Contrato/Termo de Adesão) pelo recebimento dos produtos, podendo ser adotado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, um sistema de romaneio individual para facilitação dos controles.

16.5) A pessoa indicada pelo recebimento dos produtos reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o Município local.

16.6) No momento da entrega dos produtos na Unidade Receptora, esta deverá assinar o "Termo de Recebimento e Aceitabilidade", atestando a entrega e a qualidade dos produtos doados.

16.7) Os agricultores selecionados serão responsáveis pelo transporte dos alimentos até a Central de Recebimento dos Alimentos do CDA.

16.8) Em concordância ao Projeto Técnico apresentado e com o Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN N°. 001/2020, no momento da aquisição e entrega dos produtos deverá ser observado os seguintes pontos:

16.8.1) Cada agricultor poderá fornecer até R\$6.500,00 (seis mil quinhentos reais);

16.8.2) O Termo de Adesão do Agricultor Familiar é o documento que formalizará o interesse dos agricultores familiares em participarem do projeto. No Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município serão identificados a quantidade máxima, o produto, o valor unitário, valor total que serão entregues.

16.8.3) A emissão de Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município deverá ser assinado juntamente com o responsável pelo recebimento, beneficiário fornecedor e o responsável pela a execução do Projeto Compra Direta de Alimentos no Município.

17) DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

17.1) Os produtos deverão estar isentos:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização;
- 17.2) Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio.
- 17.3) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.
- 17.4) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, entregues em embalagem individual plástica em polietileno não reciclado transparente.
- 17.5) Serão rejeitados no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita armazenamento do produto.

18) FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1) A Administração Municipal pagará ao fornecedor selecionado, por meio de ordem bancária, pelos gêneros alimentícios efetivamente adquiridos, até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente a entrega, mediante a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal responsável no recebimento dos produtos e acompanhamento do contrato.
- 18.2) A cada emissão de nota fiscal para pagamento deverá conter em anexo, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade (**anexo IV do Termo de Referência**).
- 18.3) Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor selecionado, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 18.4) O Município poderá deduzir do pagamento importâncias, que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor selecionado, em decorrência de inadimplemento contratual.

19) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/AGRICULTOR SELECIONADO

- 19.1) O contratado/agricultor selecionado, durante a vigência do Contrato/Termo de Adesão, compromete-se a:
- I) Os contratados-agricultores selecionados que aderirem a este processo de Chamada Pública declaram, que atendem à todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

- II) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Termo de Adesão/Contrato;
- III) Atender as condições e prazos estabelecidos na Chamada Pública;
- IV) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município de Governador Lindenberg/ES e à terceiros;
- V) O contratado(a)/agricultor(a) selecionado(a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI) O contratado/agricultor selecionado, se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, nos preços estabelecidos na Chamada Pública;
- VII) O contratado/agricultor selecionado, se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como as suas solicitações;

20) OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES

20.1) O Município de Governador Lindenberg/ES compromete-se a:

- I) Efetuar o pagamento ao contratado/agricultor selecionado, de acordo com o estabelecido na Chamada Pública;
- II) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio;
- III) Comunicar ao contratado, qualquer anormalidade no objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Chamada Pública;
- IV) Notificar previamente ao contratado/agricultor selecionado, quando da aplicação de penalidades;

21) DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR SELECIONADO

21.1) Se ocorrer morte ou desistência de algum agricultor participante durante a execução do Projeto, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar à SETADES uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor (quando não for por falecimento), informando o motivo da desistência e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago. Em caso de falecimento, um familiar (com Certidão de Óbito) do agricultor deve assinar o referido documento.

21.2) O Município encaminhará à SETADES o "Cadastro Socioeconômico" e "Termo de Adesão" assinado pelo agricultor substituto, elencado do Cadastro de Reserva, constando relação de produtos que serão comercializados por ele, e Resolução do conselho aprovando tal substituição. Ressaltamos que, para não haver alterações do montante conveniado, é imprescindível que o agricultor substituto forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor desistente. E se o agricultor desistente já tiver recebido alguma importância o agricultor substituto só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.

21.3) Em caso de entrega de produtos fora os padrões aceitáveis de qualidade, o(a) fornecedor(a) será advertido por escrito(a) pela Comissão para Realização e acompanhamento do Projeto Compra Direta de Alimentos - CDA e em caso de reincidência (na terceira advertência), este será automaticamente substituído por um cadastro reserva e encaminhado à SETADES, parecer técnico/justificativa da substituição.

22) DA FONTE DE RECURSO.

007 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

010 – Fundo Municipal de Assistência Social.

007010.0812200182.064 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

33903200000 – O.S.T – PJ – 10010000 – Recursos Ordinários - ficha 514.

23) INDICAÇÕES DO FISCAL

23.1) A Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, unidade requerente, constituem nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93, e designa como fiscal de licitação e contrato, no presente objeto, o servidor público municipal **Bráulio Biazatti Padovani, matrícula nº. 04010**, para acompanhar e fiscalizar o presente objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

**24. GERENCIA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ENDEREÇO: RUA Nilza Maria Zanetti, Nº 27, Bairro Bela Vista, Governador
Lindenberg/ES – CEP: 29.700-000.**

TELEFONE: (27) 3744-5276.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A QUINTA-FEIRA DE 11:00 AS 17:00
E SEXTA-FEIRA 07:00 AS 13:00.**

24.1. Responsável pela Elaboração: **Bráulio Biazatti Padovani.**

24.2. Gestor da Unidade Requisitante: **Valter Herpis Junior.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE PRODUTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS

PELOS AGRICULTORES FAMILIAR.

Nº	Produto	Quantidade Máxima	Unidade de Medida	Preço	Preço Total
				Unitário (R\$)	(R\$)
				Máximo Aceitável	Máximo Aceitável
1	Abóbora jacaré, híbrida, de primeira qualidade. A casca tem que ser grossa e de cor verde escura, sempre brilhante e firme, haste aparada, peso entre 01 kg e 2 kg; a polpa deve ser alaranjada, medindo aproximadamente (da casca até as sementes) 3 cm.	1400	KG	3,59	5.026,00
2	Aipim – limpo e fresco, em perfeita condição de apresentação, de cozimento fácil. Primeira qualidade.	1000	KG	3,85	3.850,00
3	Alface lisa – pés com folhas íntegras, pesando em média 300gramas, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.	1600	KG	3,00	4.800,00
4	Banana prata – primeira qualidade, em pencas, médio amadurecimento, firmes e sem manchas.	2382	KG	5,78	13.767,96
5	Banana da Terra - médio amadurecimento, em pencas, firmes e sem manchas.	2382	KG	5,38	12.815,16
6	Melancia, de primeira qualidade, boa apresentação e tamanho entre 8 e 10 kg	1700	KG	3,33	5.661,00
7	Cenoura de primeira qualidade, tamanho uniforme, firme, limpa, sem rugas, bem formada, de cor laranja vivo. Tamanho entre 12 e 17 cm de comprimento, máximo 2,5 cm de diâmetro. Isenta de doenças e brotos, em perfeita condição de apresentação.	353	KG	5,95	2.100,35
8	Couve-folha – maço com no mínimo 08 folhas, pesando em média 200gramas, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.	1600	KG	2,82	4.512,00
9	Laranja seleta de primeira qualidade. Com cor característica, tamanho uniforme, livre de doenças e danos mecânicos com boa apresentação. Médio amadurecimento, firmes, limpas e sem manchas.	2000	KG	3,92	7.840,00
10	Repolho Branco, de primeira qualidade. Firme sem partes moles, livre de doenças, limpo e com boa apresentação.	350	KG	3,92	1.372,00
11	Tomate de primeira qualidade. Firme sem partes moles, livre de doenças, com boa apresentação, de médio amadurecimento, que respeite a carência do agrotóxico e que	894	KG	7,60	6.794,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	tenha acompanhamento técnico da produção.				
12	Pepino de primeira qualidade. Apresentando cor característico e tamanho uniforme. Firme, com boa apresentação.	700	KG	4,23	2.961,00
O valor total máximo aceitável para a presente aquisição equivale à: setenta e um mil e quinhentos reais.					RS\$71.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE ADESÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

Eu, _____ nacionalidade, estado civil, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº. _____, CI sob o nº. _____, residente e domiciliado _____, comprometo-me a entregar os produtos, descritos na Tabela de Produtos, na quantidade e no período acordado com o Município de Governador Lindenberg/Fundo Municipal de Assistência Social, até o final do período de execução do Projeto Compra Direta de Alimentos.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na minha exclusão sumária do referido projeto.

Local e data

Assinatura do (a) agricultor (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O CDA					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
Nome do Proponente:					
Endereço:					
Nº da DAP:		CPF:		DDD/Fone:	
Banco indicado para depósito de pagamentos:			Nº da Agência:		Nº da Conta Corrente:
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES					
Nº	Produto	Quantidade Máxima	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Abóbora jacaré, híbrida, de primeira qualidade. A casca tem que ser grossa e de cor verde escura, sempre brilhante e firme, haste aparada, peso entre 01 kg e 2 kg; a polpa deve ser alaranjada, medindo aproximadamente (da casca até as sementes) 3 cm.	-	KG	-	-
02	Aipim – limpo e fresco, em perfeita condição de apresentação, de cozimento fácil. Primeira qualidade.	-	KG	-	-
03	Alface lisa – pés com folhas íntegras, pesando em média 300 gramas, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.	-	KG	-	-
04	Banana prata – primeira qualidade, em pencas, médio amadurecimento, firmes e sem manchas.	-	KG	-	-
05	Banana da Terra - médio amadurecimento, em pencas, firmes e sem manchas.	-	KG	-	-
06	Melancia, de primeira qualidade, boa apresentação e tamanho entre 8 e 10 kg	-	KG	-	-
07	Cenoura de primeira qualidade, tamanho uniforme, firme, limpa, sem rugas, bem formada, de cor laranja vivo. Tamanho entre 12 e 17 cm de comprimento, máximo 2,5 cm de diâmetro. Isenta de doenças e brotos, em perfeita condição de apresentação.	-	KG	-	-
08	Couve-folha – maço com no mínimo 08 folhas, pesando em média 200gramas,	-	KG	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.				
09	Laranja seleta de primeira qualidade. Com cor característica, tamanho uniforme, livre de doenças e danos mecânicos com boa apresentação. Médio amadurecimento, firmes, limpas e sem manchas.	-	KG	-	-
10	Repolho Branco, de primeira qualidade. Firme sem partes moles, livre de doenças, limpo e com boa apresentação.	-	KG	-	-
11	Tomate de primeira qualidade. Firme sem partes moles, livre de doenças, com boa apresentação, de médio amadurecimento, que respeite a carência do agrotóxico e que tenha acompanhamento técnico da produção.	-	KG	-	-
12	Pepino de primeira qualidade. Apresentando cor característico e tamanho uniforme. Firme, com boa apresentação.	-	KG	-	-
TOTAL:					-
OBS.: O Valor da proposta de venda para cada agricultor familiar deverá totalizar até R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).					

Local e data

Assinatura do (a) agricultor (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO MUNICÍPIO (MODELO)

Eu, _____, responsável pelo recebimento dos alimentos no Município
_____, CNPJ nº _____, atesto que recebi do Beneficiário Fornecedor
_____ (Nome), DAP nº _____, os produtos relacionados abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE/KG	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

(*) Anexar documento fiscal válido.

Declaro sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil) que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar adequada destinação final dos produtos recebidos relacionados neste termo de recebimento e aceitabilidade.

Local, _____, ____ de _____ de 2022.

Responsável pelo recebimento

Nome:

CPF:

Matrícula:

Beneficiário Fornecedor

Nome:

CPF:

DAP:

Responsável pela execução do CDA do Município

Nome:

CPF:

Matrícula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

CHAMADA PÚBLICA - CDA Nº 002/2022

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR, NA
MODALIDADE COMPRA CDA (COMPRA
DIRETA DE ALIMENTOS) QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR LINDENBERG- ES E
O _____.**

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º , com sede estabelecida à Rua Adelino Lubiana, 142, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr....., Prefeito Municipal,....., inscrito no CPF sob n.ºe portador de RG n.º....., e de outro lado _____, _____, inscrito (a) no CNPJ/MF _____, neste ato representado (a) pelo (a) _____, inscrito no RG _____ SSP/ES e CPF _____, neste ato denominada **CONTRATADO (A)**, tendo em vista a Chamada Pública para aquisição de alimentos - CDA n.º ____/2022, devidamente homologado pela autoridade competente no processo administrativo protocolado sob o número 000 ____/2021, e fundamentado nas disposições do no art. 6º da Constituição Federal, na Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e na Lei Complementar Estadual Nº 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar Nº 824, de 16 de abril de 2016, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo - SISAN-ES e a Resolução CA/ES Nº 19, de 07 de abril de 2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na Modalidade Compra CDA (Compra Direta de Alimentos), com o objetivo de garantir o acesso a alimentos à população em situação de insegurança alimentar e ainda promover o fortalecimento da Agricultura Familiar, de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO

2.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Assistência Social, em conformidade com as descrições e quantidades constantes na descrição dos Produtos e Quantidades, no Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA) e na Relação de Produtos Ofertados pelo Agricultor Familiar, partes integrantes deste Contrato.

2.2. A conferência e o recebimento do objeto contratual serão exercidos pela Comissão designada para esse fim.

2.3. A não aceitação do objeto não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

2.4. Os produtos deverão estar isentos:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.5. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio.

2.6. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

2.7. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, entregues em embalagem individual plástica em polietileno não reciclado transparente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

2.8. Serão rejeitados no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita armazenamento do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor a ser pago, pela aquisição do objeto do presente instrumento será, o especificado no **anexo Único deste contrato**, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos neste contrato e a Ordem de fornecimento/serviço, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

3.2. A Administração Municipal pagará ao fornecedor selecionado, por meio de ordem bancária, pelos gêneros alimentícios efetivamente adquiridos, até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente a entrega, mediante a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal responsável no recebimento dos produtos e acompanhamento do contrato.

3.3. A cada emissão de nota fiscal para pagamento deverá conter em anexo, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade (**anexo IV do Termo de Referência**).

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor selecionado, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias, que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor selecionado, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

007 – Secretaria Municipal de Assistência Social

010 – Fundo Municipal de Assistência Social

007010.0824400172.081 – Programa Compra Direta de Alimentos

33903200000 – Material de Consumo - ficha 331

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS DE INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE

5.1. Nos casos de inadimplência do **CONTRATANTE**, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1 - O contratado/agricultor selecionado, durante a vigência do Contrato/Termo de Adesão, compromete-se a:

I) Os contratados-agricultores selecionados que aderirem a este processo de Chamada Pública declaram, que atendem à todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

II) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Termo de Adesão/Contrato;

III) Atender as condições e prazos estabelecidos na Chamada Pública;

IV) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município de Governador Lindenberg/ES e à terceiros;

V) O contratado(a)/agricultor(a) selecionado(a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI) O contratado/agricultor selecionado, se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, nos preços estabelecidos na Chamada Pública;

VII) O contratado/agricultor selecionado, se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como as suas solicitações.

6.2. O Município de Governador Lindenberg/ES compromete-se a:

I) Efetuar o pagamento ao contratado/agricultor selecionado, de acordo com o estabelecido na Chamada Pública;

II) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio;

III) Comunicar ao contratado, qualquer anormalidade no objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Chamada Pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

IV) Notificar previamente ao contratado/agricultor selecionado, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

7.1. A critério do **CONTRATANTE**, obriga-se a **CONTRATADA** a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total do objeto adquirido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA.

8.1. Este contrato terá vigência até xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES.

9.1. A **CONTRATADA** que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I- Multa;

II- Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;

II- Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES; e,

III- Declaração de inidoneidade.

9.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contrato, quando a **CONTRATADA**:

I) fornecer produtos em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;

II) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;

III) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

IV) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

V) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

VI) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;

VII) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido na chamada pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

9.3. Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5. Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.6. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.7. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.8. Caso o **CONTRATANTE** exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a **CONTRATADA**, justificando a medida.

9.9. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.10. Poderá, ainda, a **CONTRATADA**, a juízo do **CONTRATANTE**, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

10.2 - Havendo interesse público, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito, devidamente fundamentado, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à **CONTRATADA**.

10.3 - A rescisão do contrato poderá ser determinada pelos motivos enumerados no art. 78, nas formas estabelecidas no art. 79 da Lei 8666/93.

10.4 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

11.1. O **CONTRATANTE** é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR SELECIONADO.

12.1. A fiscalização de todas as fases do fornecimento será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

12.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

12.5. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA** por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

12.6. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, ora **CONTRATADO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

12.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.10. Se ocorrer morte ou desistência de algum agricultor participante durante a execução do Projeto, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar à SETADES uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor (quando não for por falecimento), informando o motivo da desistência e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago. Em caso de falecimento, um familiar (com Certidão de Óbito) do agricultor deve assinar o referido documento.

12.11. O Município encaminhará à SETADES o "Cadastro Socioeconômico" e "Termo de Adesão" assinado pelo agricultor substituto, elencado do Cadastro de Reserva, constando relação de produtos que serão comercializados por ele, e Resolução do conselho aprovando tal substituição. Ressaltamos que, para não haver alterações do montante conveniado, é imprescindível que o agricultor substituto forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor desistente. E se o agricultor desistente já tiver recebido alguma importância o agricultor substituto só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.

12.12. Em caso de entrega de produtos fora os padrões aceitáveis de qualidade, o(a) fornecedor(a) será advertido por escrito(a) pela Comissão para Realização e acompanhamento do Projeto Compra Direta de Alimentos - CDA e em caso de reincidência (na terceira advertência), este será automaticamente substituído por um cadastro reserva e encaminhado à SETADES, parecer técnico/justificativa da substituição.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

13.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos agricultores selecionados, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - localizado à Rua Nilza Maria Zaneti, nº. 20, Bairro Bela Vista, Governador Lindenberg – ES, CEP: 29.720-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

13.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e acordado com os agricultores selecionados, em padrões de higiene e qualidade aceitável.

13.3. O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do Contrato/Termo de Adesão.

13.4. A entrega e recebimento dos produtos serão atestados pelo profissional responsável (Fiscal do Contrato/Termo de Adesão) pelo recebimento dos produtos, podendo ser adotado pela Secretaria Municipal de Assistência Social um sistema de romaneio individual para facilitação dos controles.

13.5. A pessoa indicada pelo recebimento dos produtos reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o Município.

13.6. No momento da entrega dos produtos na Unidade Receptora, esta deverá assinar o "Termo de Recebimento e Aceitabilidade", atestando a entrega e a qualidade dos produtos doados.

13.7. Os agricultores selecionados serão responsáveis pelo transporte dos alimentos até a Central de Recebimento dos Alimentos do CDA.

13.8. Em concordância ao Projeto Técnico apresentado e com o Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº. 001/2020, no momento da aquisição e entrega dos produtos deverá ser observado os seguintes pontos:

13.8.1. Cada agricultor poderá fornecer até R\$6.500,00 (seis mil quinhentos reais).

13.8.2. O Termo de Adesão do Agricultor Familiar é o documento que formalizará o interesse dos agricultores familiares em participarem do projeto. No Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município serão identificados a quantidade, o produto, valor unitário, valor total que serão entregues.

13.8.3. A emissão de Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município deverá ser assinado juntamente com o responsável pelo recebimento, beneficiário fornecedor e o responsável pela a execução do Projeto Compra Direta de Alimentos no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR.

15.1. **CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A):** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, na Modalidade Compra CDA (Compra Direta de Alimentos), o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ (.....), conforme listagem do Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE GUARDA DE CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS DE VENDA.

16.1. O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Compra CDA (Compra Direta de Alimentos) para população em situação de insegurança alimentar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Governador Lindenberg - ES ____ de _____ de 20XX.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**